PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

LEI N.º 2.604/2006

Altera a Lei Municipal n.º 2.544/2004 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 3.º da Lei Municipal n.º 2.544/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. A Taxa de Manutenção de Vias Públicas será cobrada anualmente, considerando-se para a determinação de seus valores a classificação abaixo especificada:

I – Faixa I – Motocicleta, Triciclo e Quadricíclo – R$ 16,38;

II – Faixa II – Automóvel e Caminhoneta – R$ 23,59;

III – Faixa III – Microônibus, Ônibus e Caminhonete – R$ 52,63

IV – Faixa IV – Reboque, Semi-Reboque, Caminhão e CaminhãoTrator – R$ 52,63"

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, 07 de junho de 2006.

PREFEITO

(a) Severino de Souza Silva